



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Gabinete do Vereador França

INDICAÇÃO N° 003 /2017

Cria o programa Eusébio com o olhar no Futuro, que estabelece medidas para incentivar o empreendedorismo, a geração de empregos e o desenvolvimento no Município de Eusébio, na forma que indica.

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vêm a presença de V.Exa, com o objetivo de requerer o envio do expediente ao Prefeito Municipal, Acilon Gonçalves Pinto Júnior, a indicação de Projeto de Lei que Cria o programa "Eusébio com o olhar no futuro".

A fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
EM 03 DE MARÇO DE 2017.


Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

RECEBIDO 03/03/17




CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Gabinete do Vereador França

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo realizar, no Município de Eusébio, avanços nas políticas de empreendedorismo, desenvolvimento e geração de emprego. Em um mundo competitivo, são necessários incentivos econômicos para que as empresas possam melhor contribuir com o desenvolvimento da cidade. A geração de novos negócios, inclusive, melhora a empregabilidade e diminui a vulnerabilidade da população em geral.

De uma maneira geral, há uma escassez de informações, capacitação e de planejamento para aqueles que planejam abrir seu primeiro negócio em nossa cidade. O Programa "Eusébio com o olhar no futuro" tenciona diminuir essa distancia entre o empreendedor que está começando e o Poder Público Municipal, através da concessão de incentivos fiscais e de programas de capacitação que unam o setor privado e o setor público. Sempre em benefício da população.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração desses Nobres Pares para a aprovação do Projeto em Tela.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
EM 03 DE MARÇO DE 2017.



Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Gabinete do Vereador França

PROJETO DE LEI N° /2017

Cria o programa Eusébio com o olhar no Futuro, que estabelece medidas para incentivar o empreendedorismo, a geração de empregos e o desenvolvimento no Município de Eusébio, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Cria o programa Eusébio com o olhar no Futuro, que estabelece medidas para incentivar o empreendedorismo, a geração de empregos e o desenvolvimento no Município de Eusébio, na forma que indica.

Art. 2º O programa tem como objetivo o incentivo ao empreendedorismo, à geração de empregos e o desenvolvimento do Município de Eusébio por meio de ações que desburocratizem a abertura de empresas e possibilitem incentivos ao jovem empreendedor.

Art. 3º O Município de Eusébio com o fito de incentivar à abertura de empresas na cidade, deverá facilitar a concessão do alvará de funcionamento para os empreendedores, inclusive com isenção no pagamento de taxas para este alvará para aqueles que estiverem abrindo sua primeira empresa.

Art. 4º Serão incentivados programas de inovação aberta no âmbito do Município, inclusive para desenvolver soluções artísticas e tecnológicas para os problemas da cidade, concedendo prêmios àqueles que fornecerem as melhores soluções, com o intuito de integrar a inovação tecnológica ao desenvolvimento da cidade.

Art. 5º O empreendedor que estiver abrindo sua primeira empresa terá preferência na concessão de incentivos a até microcrédito por parte do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Gabinete do Vereador França

Art. 6º O Município concederá desconto de 20% (vinte por cento), no exercício financeiro seguinte à abertura da empresa, no primeiro IPTU do imóvel do empreendedor que estiver abrindo seu primeiro negócio.

Art. 7º O Município, em parceria com outras instituições, públicas ou privadas, deverá oferecer oficinas profissionalizantes para o primeiro emprego e para o empreendedorismo, fornecendo capacitações para que os negócios possam ser melhor geridos.

Art. 8º O Município deverá ofertar cursos de Empreendedorismo nos Polos de Atendimento à Juventude, nos quais os empreendedores terão informações de como abrir seu próprio negócio, encaminhamentos com relação à abertura de empresas e à concessão de créditos, a fim de proporcionar uma melhor distribuição dos negócios por toda a cidade, gerando emprego e renda.

Art. 9º Deverá ser implementado pelo Município de Eusébio um abrangente programa de pontos de internet Wi-Fi por toda a cidade, especialmente em locais públicos, como praças e órgãos públicos, a fim de incentivar a disseminação da conexão de internet por toda a cidade.

Art. 10º O Município concederá incentivos fiscais para as empresas que mais contribuam para a qualificação dos jovens e para o incentivo ao primeiro emprego.

Art. 11º Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
EM DE MARÇO DE 2017.


Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO